



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 - SME

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art.200 da Instrução nº 01/2020 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do Termo de Colaboração nº 01/2023, repasses oriundos de recursos municipais transferidos por meio da Secretaria Municipal da Educação à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS inscrita no CNPJ nº44.484.7800/0001-68, entidade sem fins lucrativos fundada em 03/10/1949.

II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.

Localizada neste município, na Rua Capitão Assis, n.º 506, CEP: 19806-61 a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2023, que tem por finalidade, conforme o artigo 1º do Estatuto Social, atender a todos que a ela se dirigir independente classe social, nacionalidade, sexo, raça ou crença religiosa. Segundo o artigo 2º as prerrogativas são saúde: prevenção e reabilitação; educação, cultura e esportes; inclusão social e profissional; defesa dos direitos e assistência e promoção.

III - Do objeto;

Tem por objeto disponibilizar 170 (cento e setenta) vagas para o atendimento Educacional Especializado integrado a reabilitação as pessoas com Deficiência Intelectual, público alvo da Educação Especial.

IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2023 foi repassado a OSC o valor de R\$ 507.044,06 (quinhentos e sete mil quarenta e quatro reais e seis centavos), ao qual foi acrescido de R\$ 3.897,51 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 16,75 (dezesesseis reais e setenta e cinco centavos) de recurso próprio, totalizando a receita de R\$ 510.958,32 (quinhentos e dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.06.02.12.367.0031.2421.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 7.119 de 15 de junho de 2022 e no Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal no 13.019/2014, sendo formalizado por meio do Termo de Colaboração nº 01, assinado em 30/01/2023.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Fonte do Recurso: Municipal - SME		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
2472/1	10/02/2023	42.253,67
2472/2	22/02/2023	42.253,67
2472/3	10/03/2023	42.253,67
2472/4	10/04/2023	42.253,67
2472/5	10/05/2023	42.253,67
2472/6	07/06/2023	42.253,67
2472/7	10/07/2023	42.253,67
2472/8	10/08/2023	42.253,67
2472/9	01/09/2023	42.253,67
2472/10	02/10/2023	42.253,67
2472/11	01/11/2023	42.253,67
2472/12	01/12/2023	42.253,69
Total do Repasse no Exercício		507.044,06
Rendimentos da Aplicação Financeira		3.897,51
Total disponível no Exercício		510.941,57

V - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas quadrimestralmente e final conforme abaixo:

Período	Data	Protocolo nº
1º quadrimestre	17/05/2023	012545
2º quadrimestre	12/09/2023	024137
3º quadrimestre	15/01/2024	000705
Final	30/01/2024	001732

VI - Dos valores aplicados no objeto do repasse.

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 471.309,99 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e nove reais e noventa e nove centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

O recurso não foi utilizado na sua totalidade havendo saldo.

VII - Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.

Houve restituição de aos cofres públicos por meio de pagamento de guia no dia 07/02/2024.

Valor	Tipo da restituição	Data
R\$ 39.648,33	Devolução de saldo	07/02/2024

VIII - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

IX - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

X - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

XI - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XII - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto processo.

XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O recurso repassado por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2023** destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.**

XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal n.º 6.370/2017, e tem como controladora geral a servidora Edvânia Rodrigues Fabri – CPF 300.695.038-00, designada pela Portaria n.º 38.501 de 13/05/2024.

Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

1-Ivo Pascoal de Camargo – CPF 015.207.548-84

2-Sebastião Cesar Godói – CPF 826.032.358-34



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

3-José Elias Ramão - CPF 082.584.318-97

XV - Da aprovação da aplicação dos recursos

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2023 a referida Organização da Sociedade Civil.

XVI - Das ressalvas

Não há.

XVII - Da data e signatários

Assis, 05 de julho 2024

José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal
CPF 004.959.018-90

Dulce de Andrade Araújo
CPF 064.638.468-64
Secretária Municipal da Educação

De acordo em 12/07/24

Edvânia R. Fabri
Edvânia Rodrigues Fabri
CPF 300.695.038-00
Controladora Geral